



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 107-DE:13.12.2002



FLS.: 016

PREFEITO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS
VENCIMENTOS DE PROFESSOR –
ENSINO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava,
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica majorado o salário de Professor – Ensino Especial, referência
413, do Anexo III, da Lei nº 008/99, de R\$ 460,00 para R\$ 600,00.

Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta
de dotações orçamentárias próprias, vigentes no orçamento.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos treze de dezembro de 2.002.

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP., 13 de dezembro de 2.002.

HÉLIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor do Depto. Serviços Administrativos